



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, neste ato representado por seu Administrador Sr. **CLEOMAR DEL GASPERIN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 234/2017, firmado entre as partes em data de 11 de setembro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr., deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 234/2017, celebrado entre as partes em 11/09/2017, tendo como importe o valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), prorrogado no primeiro termo aditivo para R\$161.250,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais) passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais), prorrogado por 60 (sessenta) dias a teor do disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	Diária	Serviços prestados à pacientes do município de Planalto encaminhados para Curitiba-PR para tratamento de saúde, com a realização dos seguintes atendimentos: a) Serviços de Apoio - Serviços prestados a partir da chegada do paciente à capital do Estado do Paraná, acompanhando-o em serviços de consultas, exames e outros procedimentos necessários inerentes à saúde do paciente, até o horário de embarque para retorno à Planalto- PR.	64,50	19.350,00

jm *[assinatura]* *Inácio* *[assinatura]*

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES
DEPARTMENT OF EDUCATION
OFFICE OF THE SECRETARY
EDUCATION HALL, MALABON CITY



TO THE HONORABLE SECRETARY
DEPARTMENT OF EDUCATION
EDUCATION HALL, MALABON CITY

IN REPLY TO YOUR LETTER OF 10/10/1964
DATED 10/10/1964
RE: [Illegible]

YOUR LETTER OF 10/10/1964
DATED 10/10/1964
RE: [Illegible]

YOUR LETTER OF 10/10/1964
DATED 10/10/1964
RE: [Illegible]

Yours faithfully,
[Illegible Signature]

FOR THE SECRETARY
[Illegible Name]

Very truly yours,
[Illegible Name]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

			b) Diária - Serviços de hospedagem (incluindo pernoite) e alimentação dos pacientes. c) Atendimento das especificações elencadas no anexo VII.		
VALOR TOTAL					19.350,00

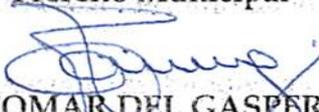
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), constante na Cláusula Primeira (do objeto), em virtude da prorrogação contratual por 60 (sessenta) dias, passando o valor total contratado na importância R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (da vigência), prorrogado pelo primeiro termo aditivo até 31/12/2018, prorrogado no segundo termo por mais 90 (noventa) dias, e por este instrumento prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ficando com a data de 30/05/2019 como término da vigência do referido contrato.

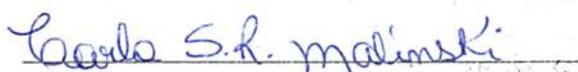
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

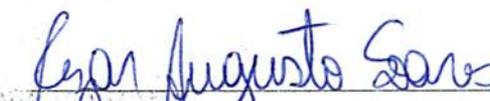
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal


CLEOMAR DEL GASPERIN
Cerezamar Serviços Em Saúde Ltda.

Testemunhas:


CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR


CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
STATE OF CALIFORNIA
SAN FRANCISCO, CALIFORNIA
JANUARY 1, 1964

THE ATTORNEY GENERAL HAS THE HONOR TO ACKNOWLEDGE THE RECEIPT OF YOUR LETTER OF JANUARY 1, 1964, IN WHICH YOU REQUESTED THAT THE ATTORNEY GENERAL TAKE ACTION TO ENFORCE THE PROVISIONS OF THE CALIFORNIA LABOR CODE RELATIVE TO THE PAYMENT OF OVERTIME TO EMPLOYEES OF THE STATE OF CALIFORNIA.

THE ATTORNEY GENERAL HAS BEEN ADVISED THAT THE CALIFORNIA LABOR CODE DOES NOT REQUIRE THE PAYMENT OF OVERTIME TO EMPLOYEES OF THE STATE OF CALIFORNIA WHO ARE EMPLOYED IN THE CLASSIFICATION OF "EMPLOYEE OF THE STATE OF CALIFORNIA" AS DEFINED IN SECTION 1000 OF THE CALIFORNIA LABOR CODE. HOWEVER, THE CALIFORNIA LABOR CODE DOES REQUIRE THE PAYMENT OF OVERTIME TO EMPLOYEES OF THE STATE OF CALIFORNIA WHO ARE EMPLOYED IN THE CLASSIFICATION OF "EMPLOYEE OF THE STATE OF CALIFORNIA" AS DEFINED IN SECTION 1000 OF THE CALIFORNIA LABOR CODE.

THE ATTORNEY GENERAL HAS BEEN ADVISED THAT THE CALIFORNIA LABOR CODE DOES NOT REQUIRE THE PAYMENT OF OVERTIME TO EMPLOYEES OF THE STATE OF CALIFORNIA WHO ARE EMPLOYED IN THE CLASSIFICATION OF "EMPLOYEE OF THE STATE OF CALIFORNIA" AS DEFINED IN SECTION 1000 OF THE CALIFORNIA LABOR CODE. HOWEVER, THE CALIFORNIA LABOR CODE DOES REQUIRE THE PAYMENT OF OVERTIME TO EMPLOYEES OF THE STATE OF CALIFORNIA WHO ARE EMPLOYED IN THE CLASSIFICATION OF "EMPLOYEE OF THE STATE OF CALIFORNIA" AS DEFINED IN SECTION 1000 OF THE CALIFORNIA LABOR CODE.

THE ATTORNEY GENERAL HAS BEEN ADVISED THAT THE CALIFORNIA LABOR CODE DOES NOT REQUIRE THE PAYMENT OF OVERTIME TO EMPLOYEES OF THE STATE OF CALIFORNIA WHO ARE EMPLOYED IN THE CLASSIFICATION OF "EMPLOYEE OF THE STATE OF CALIFORNIA" AS DEFINED IN SECTION 1000 OF THE CALIFORNIA LABOR CODE. HOWEVER, THE CALIFORNIA LABOR CODE DOES REQUIRE THE PAYMENT OF OVERTIME TO EMPLOYEES OF THE STATE OF CALIFORNIA WHO ARE EMPLOYED IN THE CLASSIFICATION OF "EMPLOYEE OF THE STATE OF CALIFORNIA" AS DEFINED IN SECTION 1000 OF THE CALIFORNIA LABOR CODE.